

COMUNICADO NRCA 5/2017

**FICAM EXCEPCIONALMENTE ESTABELECIDAS
CONDIÇÕES PARA REMATRÍCULA FORA DE
PRAZO, PARA O 2º SEMESTRE LETIVO DE
2017.**

O Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando que o prazo fixado no calendário escolar para efetivação de rematrícula nos cursos de Graduação findou-se no dia 5/7/2017, faz o seguinte

COMUNICADO

Art. 1º Fica excepcionalmente estabelecido, de 12 de julho a 21 de agosto de 2017, o período para protocolização de requerimento de matrícula fora de prazo nos cursos de Graduação, para o 2º semestre letivo de 2017, com exceção do Internato do curso de Medicina (9º ao 12º semestres), que terá prazo final em 18 de julho de 2017.

Art. 2º Os requerimentos de que trata o art. 1º do presente comunicado deverão ser protocolizados pelo *USFConnect*, com subsequente emissão de boleto bancário para pagamento de respectiva taxa, no valor de R\$ 220,00, conforme Comunicado PROAP 7/2016.

§ 1º O boleto bancário terá o vencimento em 24 horas após a solicitação de requerimento de matrícula fora de prazo, podendo ser reemitido no *USFConnect*, observado o período constante no art. 1º.

§ 2º Não será devolvido o valor referente à taxa para o caso de desistência do aluno, erro do aluno no processo de rematrícula ou descumprimento de qualquer item deste comunicado.

Art. 3º O deferimento do requerimento de que trata o presente Comunicado estará condicionado à observância ao disposto no art. 129¹ do Regimento da Universidade São Francisco e à existência de vagas, ficando o requerente advertido de que:

- I. aqueles que tiverem seus requerimentos deferidos poderão efetivar a rematrícula até o dia 24 de agosto de 2017, excetuando-se o Internato, cujo prazo final será 21 de julho de 2017, com posterior elaboração do Plano de Estudos, se necessário;
- II. após a confirmação do pagamento da taxa de requerimento de matrícula fora de prazo, o aluno deverá efetuar a rematrícula, via *USFConnect*, aceitando o contrato de prestação de

¹ **Art. 129.** *O discente deve renovar sua matrícula mediante requerimento de matrícula subsequente, desde que esteja com a situação financeira regularizada, e dentro do prazo fixado no Calendário Escolar, conforme a modalidade do curso a que se vincula, sob pena de, não o fazendo, ter sua matrícula automaticamente trancada.*

- serviços educacionais e emitindo o respectivo boleto para pagamento da 1ª parcela da semestralidade até a data-limite estabelecida no art. 3º, I;
- III. o boleto de matrícula será gerado com data de vencimento para 24 horas após sua emissão, podendo ser reemitido via *USFConnect*, tendo como data-limite de vencimento 25 de agosto de 2017, com exceção do Internato, cuja data-limite será 22 de julho de 2017;
 - IV. o Plano de Estudos deverá ser alterado e/ou confirmado via *USFConnect*, no período de 12 a 25 de julho de 2017 para o Internato e de 27 de julho a 28 de agosto de 2017 para os demais alunos, desde que obedecidas as condições do presente Comunicado;
 - V. para a matrícula realizada após o mês de julho de 2017 (o que não se aplica ao Internato), será mantida a exigência do pagamento da primeira parcela da semestralidade, não implicando este fato o abono da segunda parcela, que terá seu vencimento no dia 5 do mês subsequente à matrícula;
 - VI. o deferimento do requerimento de matrícula fora de prazo não implica o abono das faltas contraídas pelo aluno anteriormente à real efetivação da matrícula, sendo irrelevante a comprovação de eventual frequência às aulas, o que nem mesmo lhe confere o direito de reposição das aulas já ministradas.

Art. 4º Requerimentos de matrícula fora de prazo para fins de transferência externa, de trancamento e de renovação de trancamento de matrícula deverão ser protocolizados via *USFConnect*, sendo isentos das respectivas taxas.

Art. 5º Os requerimentos de cancelamento do trancamento de matrícula referente ao 2º semestre letivo de 2017 também deverão ser protocolizados via *USFConnect*, mediante o pagamento da respectiva taxa de requerimento de matrícula fora de prazo de R\$ 220,00, no período estabelecido no art. 1º deste comunicado.

Parágrafo único. Sendo deferido o requerimento de que trata o *caput*, deverá o requerente pagar a 1ª parcela da semestralidade, observados os prazos e demais disposições deste comunicado.

Art. 6º Qualquer quitação ou negociação de dívidas pretéritas após os prazos constantes no art. 1º e em seu parágrafo único não autoriza nem gera direito à Matrícula.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 7 de julho de 2017.

Prof. Eduardo Manuel Bartalini Gallego
Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico

CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO INTERNATO	PERÍODO EXCETO INTERNATO
Rematrícula fora de prazo	12/7 a 18/7/2017	12/7 a 21/8/2017
Protocolização de requerimento de matrícula fora de prazo (acessar página www.usf.edu.br , via <i>USFConnect</i> , Rematrícula e Plano de Estudos).	Até 18/7 – com vencimento do boleto referente à taxa de solicitação até 19/7.	Até 21/8 – com vencimento do boleto referente à taxa de solicitação até 22/8.
Data-limite de rematrícula, via <i>USFConnect</i> .	Até 21/7 – com vencimento do boleto até 22/7.	Até 24/8 – com vencimento do boleto até 25/8.
Plano de estudos <i>online</i> (acessar página www.usf.edu.br , via <i>USFConnect</i> , em Rematrícula – Plano de Estudos).	12 a 25/7/17	27/7 a 28/8/17